

1. A Câmara Municipal de Vila Franca de Xira institui o Prémio Literário “Alves Redol”, prestando assim homenagem à memória do grande romancista vila-franquense.

2. As modalidades literárias aceites neste Prémio são Conto e Romance.

3. O tema é livre para ambas as modalidades.

4. As obras concorrentes deverão ser trabalhos inéditos, apresentados em texto processado a espaço e meio, em letra Times New Roman 12 e em formato A4.

5. De cada obra concorrente deverão ser apresentados três exemplares sob pseudónimo.

6. Os concorrentes deverão entregar a sua identificação pessoal, morada e contacto telefónico em envelope fechado contendo no exterior o pseudónimo do autor e o título da obra.

7. As obras concorrentes deverão apresentar as páginas devidamente agrupadas e encapadas, contendo na capa o título da obra e o pseudónimo do autor.

8. Cada concorrente só poderá enviar um trabalho por cada modalidade literária.

9. Os trabalhos concorrentes serão de imediato rejeitados caso tenham sido publicados antes ou venham a ser publicados durante o período em que decorre o Prémio.

10. O prazo de entrega dos originais termina no dia 30 de junho de 2017.

11. Os trabalhos concorrentes deverão ser enviados pelo correio para:

Departamento de Cultura e Educação
Fábrica das Palavras / Biblioteca Municipal de Vila Franca de Xira
Prémio Literário “Alves Redol”
Largo Mário Magalhães Infante, 14
Cais de Vila Franca de Xira
2600-187 Vila Franca de Xira

12. O júri será constituído por três elementos:
Ana Cristina Silva / escritora vila-franquense e representante do Município de Vila Franca de Xira
Manuel Frias Martins / Ensaísta e representante da Associação Portuguesa de Críticos Literários
Miguel Real / escritor e crítico literário

13. Serão atribuídos os seguintes prémios em cada uma das modalidades: Conto: 2500 € | Romance: 7500 €

14. O Prémio não poderá ser atribuído ex aequo.

15. O júri poderá conceder até duas menções honrosas por cada género literário, sem valor pecuniário.

16. Os prémios poderão ser atribuídos por unanimidade ou maioria dos votos do júri.

17. O júri poderá não atribuir os prémios e menções honrosas se entender que os trabalhos concorrentes não apresentam a qualidade exigida.

18. As decisões do júri são irrevogáveis.

19. Os membros do júri não poderão concorrer ao Prémio.

20. O júri deliberará sobre os premiados até ao dia 30 de novembro de 2017. Os prémios e menções honrosas serão anunciados em sessão pública em data a divulgar.

20.1. Do resultado do concurso o Júri lavrará a competente ata fundamentada e assinada por todos os seus membros.

21. A Câmara Municipal de Vila Franca de Xira poderá apoiar a edição dos trabalhos premiados através da eventual aquisição, devidamente ponderada em momento próprio, de um determinado número de exemplares.

22. Para efeitos do apoio à edição, a editora terá de incluir obrigatoriamente no corpo gráfico da obra a menção do Prémio Literário Alves Redol, bem como a entidade organizadora do mesmo: Câmara Municipal de Vila Franca de Xira / Divisão de Bibliotecas e Documentação.

23. As obras não premiadas poderão ser levantadas pelos autores na Biblioteca Municipal de Vila Franca de Xira, até dois meses após a divulgação dos prémios, não assumindo a Câmara Municipal de Vila Franca de Xira qualquer responsabilidade findo esse prazo.

24. O não cumprimento do enunciado neste Regulamento levará à exclusão da participação no Prémio Literário Alves Redol.

25. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Câmara Municipal de Vila Franca de Xira.



**Câmara Municipal
de Vila Franca de Xira**
www.cm-vfxira.pt

Receção de candidaturas até 30 de junho de 2017

FÁBRICA
PALAVRAS
BMVFX

Fábrica das Palavras

**Largo Mário Magalhães Infante, 14
2600-187 Vila Franca de Xira**

Tel.: 263 271 200

Para mais informações: fabricadaspalavras@cm-vfxira.pt

GPS: 38° 57' 7.44" N, 8° 59' 17.78" W



**PRÉMIO
LITERÁRIO
Alves
Redol**

Concurso de promoção
e incentivo à criação literária
(Conto e Romance)